

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita realizar a licitação para viabilizar a contratação de execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Alfredo Nicolau Reichert, inserida em local de expansão urbana para melhor atender a população.

2 – POSSIBILIDADES

Para a necessidade apontada a Administração Municipal verificou em sua única possibilidade mediante a necessidade de contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização e, observando-se os princípios da administração pública da impessoalidade e eficiência, faz-se necessário contratação de empresa do ramo da construção civil por meio de processo licitatório, este que possibilita a concorrência e tem como finalidade a economia pela proposta de menor preço global.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foram realizados levantamentos das quantidades dos itens a serem empregados na obra a ser licitada e a estimativa para a contratação se dá como sendo a base o memorial descritivo para a execução, cujos quantitativos de todos os materiais a serem empregados restam discriminados na planilha orçamentária, esta que engloba todas as fases da obra com os serviços preliminares até a finalização.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para viabilizar a licitação, realizou-se a análise das alternativas possíveis sendo que a opção da contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização, mediante necessidade da administração, fora a mais vantajosa para o município, para tanto foram realizados os levantamentos dos valores que se deu com base pela pesquisa Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021.

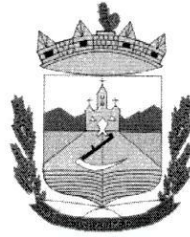
5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no item anterior, fora efetuado uma pesquisa de mercado através de com base com base pela pesquisa Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para abertura de processo licitatório, utilizando-se como referência o BDI para a composição do valor médio de mercado, sendo a alternativa mais vantajosa para a contratação da empresa do ramo da construção civil. A estimativa do valor total da contratação se deu com base no levantamento realizado e constante na planilha orçamentária, fundamentando-se no Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021, considera-se que a estimativa da contratação seja o valor total da cotação de R\$ 1.385.868,26 (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Concorrência Pública para posterior contratação de empresa especializada do ramo da construção civil para realizar execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial

Sandulki



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

e sinalização na Rua Alfredo Nicolau Reichert.

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A melhor forma a ser adotada para a realização da licitação para a futura contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Alfredo Nicolau Reichert, mediante necessidade do município para conforme consta no item 1. A obra em comento é indivisível e será administrada e executada por empreitada global, o que impossibilita o parcelamento dado que a logística que circunda a obra tem interdependência íntima entre as fases da obra a ser executada, fato este que impede que sejam contratadas empresas distintas para cada fase, ressalvadas as condições de pagamento que será parceladas de acordo com a conclusão em fases conforme cumprimento das fases do cronograma, ou seja, por economia e para imprimir celeridade à obra, a necessidade pela contratação de uma única empresa que deverá executar a obra na totalidade se mostra como sendo a melhor opção para a Administração.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da licitação visa posterior contratação para atender de modo satisfatório a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Alfredo Nicolau Reichert, conforme a demanda apontada a ser contratada, tendo o resultado finalístico proporcionar melhores condições de conforto e segurança viária, garantir a durabilidade da infraestrutura urbana e assegurar a adequada organização do tráfego, atendendo às normas técnicas vigentes e aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como a qualificação da infraestrutura urbana, apoio ao desenvolvimento econômico local, melhoria da mobilidade urbana e atendimento ao interesse público.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nada a considerar.

10 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são desconhecidos os possíveis impactos ambientais que a referido obra pode trazer nas diferentes fases.

Impermeabilização do solo em razão da redução da infiltração natural da água da chuva; aumento do escoamento superficial; maior risco de alagamentos e sobrecarga do sistema de drenagem.

Alterações no regime de drenagem pela mudança no curso natural das águas pluviais; possível intensificação de processos erosivos em áreas adjacentes; assoreamento de corpos hídricos, caso não haja drenagem adequada.

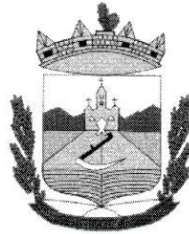
Supressão de vegetação pela remoção de cobertura vegetal existente; perda pontual de habitats e redução da biodiversidade local; alteração paisagística do ambiente urbano ou entorno da obra.

Emissão de poeira, gases e ruídos durante a fase de obra; geração de material particulado poeira; emissão de gases provenientes de máquinas e equipamentos; aumento temporário dos níveis de ruído, afetando moradores e trabalhadores.

Geração de resíduos pela produção de resíduos sólidos da construção civil; necessidade de destinação ambientalmente adequada; risco de contaminação do solo, se houver descarte irregular.

Risco de contaminação do solo e da água com possíveis vazamentos de óleo, combustíveis e betume; contaminação do solo e das águas superficiais ou subterrâneas, se não houver

Sandueli



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

controle ambiental.

Impactos na fauna pela fuga temporária de animais devido ao ruído e movimentação de máquinas; redução de áreas de circulação da fauna local, quando existente.

Alterações na qualidade do ar pelas emissões atmosféricas durante a aplicação do asfalto; impacto temporário, mitigável com boas práticas construtivas.

Impacto paisagístico pela modificação do aspecto visual da área.

Todavia, tais impactos que tem caráter transitório podem ser mitigados ou elididos por meio do projeto adequado de drenagem pluvial, projeto adequado de drenagem pluvial; adoção de boas práticas ambientais na obra; controle de resíduos, ruídos e emissões e; recuperação de áreas afetadas o que se fez conforme projetos e memorial descritivo.

11 – VIABILIDADE

A viabilidade pela realização da licitação por concorrência pública para a posterior contratação de empresa do ramo da construção civil para a execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização na Rua Alfredo Nicolau Reichert é a forma de atender a necessidade apontada.

Bom Princípio, 22 dezembro de 2025.

VANDERLEI LUÍS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA